



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 11 | Edição nº 705 | Itapevi, 27 de dezembro de 2019

www.itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA REALIZA BAIRRO A BAIRRO

Foto: Célio Junior/Comunicação/PMI



VÁ AGORA MESMO
NO RESOLVE FÁCIL!

CHEGOU A HORA
DE FICAR EM DIA!

DESCONTOS DE ATÉ

1000%^{*}

em juros
e multas

*para pagamentos à vista até 15/01/20

REFIS 2019

OPORTUNIDADE PARA QUITAR
DÍVIDAS COM A PREFEITURA



ITAPEVI
PREFEITURA

PREFEITURA REALIZA BAIRRO A BAIRRO

Programa prevê ações de manutenção e zeladoria em todos os bairros de Itapevi

Foto: Pedro Godoy/Ex-Libris/PMI



4 regiões já receberam os serviços de melhorias. Mega Ação Bairro a Bairro com mais de 20 serviços foi realizada em três regiões

Recapeamento de ruas, manutenção de calçadas, limpeza de bueiros, córregos e ruas, retirada de entulhos, capinagem, ampliação da segurança com a substituição de lâmpadas incandescentes pelas de LED, poda de árvores, manutenção de guias e sarjetas e remoção de carros abandonados das vias. Estas são algumas das ações de manutenção e zeladoria urbana promovidas pelo Programa Bairro a Bairro, criado pela Prefeitura de Itapevi, em outubro. Antes de iniciar os serviços, secretários e agentes municipais se reúnem com moradores da região, em evento previamente marcado, para ouvir de cada um as necessidades pontuais destes locais.

O Bairro a Bairro tem como objetivo atender as principais necessidades de zeladoria urbana nas 10 regiões da cidade. Outros serviços oferecidos pelo programa são: recapeamento de ruas, recuperação de calçadas de equipamentos públicos com acessibilidade, pintura de faixas de pedestre em locais com grande fluxo de travessia, cata bagulho e tapa buraco. Desde outubro, quatro regiões já receberam os trabalhos das equipes de diversas secretarias: Vitápolis, Cardoso, Jardim Rainha e Jardim Briquet. Na região do Vitápolis, também receberam

os serviços, os moradores do Jardim Dona Elvira e Cidade Saúde. Na ocasião, mais de 100 servidores municipais e diversos veículos (caminhões, tratores, guinchos, entre outros) realizaram as obras de melhorias e zeladoria urbana solicitadas pela população.

A segunda região foi a do Cardoso e contemplou também os bairros Itaparica, Hokkaido, São Paulo, São Francisco, Vila Aparecida, Colinas São José e Jardim São Luiz.

A terceira localidade visitada foi a do Jardim Rainha e adjacências (Rosemary, Jardim Julieta, Bairro dos Abreus, Residencial Vale dos Sol, Jardim Itapevi, Vila Aurora, Parque Boa Esperança, Parque Itamarati e Vila São João).

Atualmente, os trabalhos estão sendo executados na região do Briquet, englobando também os bairros Bela Vista Alta, Bela Vista Baixa, Parque Wey, Vale do Sol, Jardim Rosemary e Vila São João. As ações acontecem até o dia 10 de janeiro.

O objetivo do Bairro a Bairro é atingir a cobertura de serviços de zeladoria urbana e de manutenção em toda a cidade até meados de maio de 2020. O município foi subdividido em 10 regiões para facilitar os trabalhos. A Prefeitura reali-

zou diversos estudos e 12 licitações para que este programa se tornasse realidade.

MEGA AÇÃO

Após a finalização dos trabalhos, a Prefeitura de Itapevi realiza no último dia do programa a Mega Ação Bairro a Bairro com um grande evento que oferece gratuitamente aos moradores mais de 20 serviços, como corte de cabelo, manicure, brinquedos infláveis para a criançada e muitas outras atividades sociais, esportivas e culturais, como feira de adoção de animais e doação de mudas de árvores frutíferas e paisagísticas.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 951/19 – PREGÃO PRESENCIAL nº 142/19 – Aquisição de equipamentos para o laboratório de informática da Escola 5.0. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 22/01/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 26/12/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 926/19 – PREGÃO PRESENCIAL nº 141/19 – Aquisição de mobiliário para a nova base do SAMU. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 21/01/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 26/12/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Reabertura - Processo SUPRI 737/19 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/19 – Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do novo Cemitério Municipal de Itapevi “Memorial Parque”. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 06/02/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 26/12/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Republicação-Processo SUPRI 784/19 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 19/19 – Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Unidade de Pronto Atendimento no Bairro de Amador Bueno no Município de Itapevi. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 06/02/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital

mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 26/12/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria Cultura e Juventude**Comunicados****PROCESSO Nº 171/2018 – ACORDO DE COOPERAÇÃO - REVOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura informa que, o Edital de Chamamento Público do processo nº 171/2018, destinado a implantação de Instituto cultural, educacional e esportivo, voltado a atividades de Circo Escola, bem como o respectivo Acordo de Cooperação firmado com o INSTITUTO CACAU SHOW foram devidamente REVOGADOS, tendo em vista a publicação da Lei nº 2.759 de 06 de Dezembro de 2019, que revogou a Lei 2.646 de 18 de março de 2019.

Secretaria de Saúde**Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Carlos Eduardo Casagrande Academia de Ginástica (AIF nº 3321 – artigo 86 e 122, incisos I e XX da Lei Estadual 10.083/98 combinados com os artigos 5 e 7 da Portaria CVS 01/2019) – Processo nº 24314/19, Juliana da Silva Miranda Via Oral Clínica Odontológica (AIF nº 3353 – artigo 86 combinado com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 24315/19, Leandro Campos da Silva (AIF nº 3354 – artigo 86 combinados com o artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 24316/19, Mini Mercado e Padaria R. E Ltda – ME (AIF nº 3658 – artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 24317/19, Sérgio Gomes de Almeida (AIF nº 3355 – artigo 86 combinado com o artigo 122, incisos I e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 24318/19.

DEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Drogaria Farma Silva Ltda (AIF nº 3260) – Processo nº 23246/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (RT – Roberta Costa e Souza Rezende – Protocolo nº 0409/19) – Processo



nº 18979/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (RT – Luis Fernando Martins – Protocolo nº 0417/19) – Processo nº 18979/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Mie Temakeria Eireli – Processo nº 6142/18, Clínica Dentária Oeste Paulistano Ltda – ME – Processo nº 13222/19, Ativa Distribuição e Logística Ltda (CNAE: 5211-7/01 e 5211-7/99) – Processo nº 20252/19 e 20253/19, Condomínio Empresarial Onix – Itapevi (CNAE: 3600-6/01) – Processo nº 12494/19, Ótica Especializada e Técnica Itapevi Eireli – EPP – Processo nº 23070/16.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: JR Felonta Drogaria – ME (Protocolo nº 0216/19 – administrar/aplicar medicamentos e perfurar lóbulo auricular) – Processo nº 26935/15, Drogaria Farmagi Ltda – ME (Protocolo nº 0316/19 – administrar/aplicar medicamentos, perfurar lóbulo auricular e aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos) – Processo nº 11551/14, Drogaria Milena Maria da Silva Ltda – ME (Protocolo nº 0327/19 – administrar/aplicar medicamentos, perfurar lóbulo auricular, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos e dispensar medicamentos de controle especial) – Processo nº 12107/16, Eurofarma Laboratórios S.A (Protocolo nº 0309/19 - dispensário de medicamentos) – Processo nº 22838/15.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Alfalagos Ltda (Protocolo nº 0400/19 e 0401/19) – Processo nºs 6869/17 e 10709/17.

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Drogaria Farma Silva Ltda (AIF nº 3260) – Processo nº 23246/19.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Drogaria 100% Farma Eireli – ME (CEVS nº 352250507-477-000123-1-9) – Processo nº 5224/18, Miraflores Comércio de Artigos Para Presentes Ltda (CEVS nº 352250507-464-000164-1-1) – Processo nº 11627/18, Alfalagos Ltda (CEVS nº 352250507-464-000146-1-3 e 352250507-464-000148-1-8) – Processo nºs 6869/17 e 10709/17, Sandy Santos de Amarante Monaceli – ME (CEVS nº 352250507-931-000016-2-7) – Processo nº 24039/14, Ivone Ferreira Matos Natação – ME (CEVS nº 352250507-859-000004-2-6) – Processo nº 24016/15, Academia de Ginástica e Acessórios Ribeiro Ltda – ME (CEVS nº 352250507-931-000013-2-5) - Processo nº 9271/11.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “NOVO EMPREGO”, CONVOCA O(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NA ORDEM DO 516º AO 525º CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL. O(S) CLASSIFICADO(S) DEVERÃO COMPARECER JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 376 – NOVA ITAPEVI – ITAPEVI/SP, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JANEIRO DE 2020, NO HORÁRIO DAS 08:00HS ÀS 16:00HS, MUNIDO DE CÓPIA SIMPLES E ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, DE ACORDO COM ITENS 4.2 E 4.3 DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº08/2019:

- RG;
- CPF;
- 2 Fotos 3X4 (recente);
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho;
- Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) atualizado.

CONVOCADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO
516	WERICA SABRINA DE OLIVEIRA LELLES	17570417.192019.0417
517	JÉSSICA COSTA DA SILVA ARAUJO	80050417.192019.0417
518	SERGIO CESARIO DE SOUZA	86850418.192019.0418
519	DEISE MIRA CARNELOSSO NASCIMENTO	33190415.192019.0415
520	SIMONE DA SILVA	31700418.192019.0418
521	BRUNA DE ALMEIDA ESTEVES VIEIRA	31630416.192019.0416
522	YORRANA SANTANA DA SILVA	76500417.192019.0417
523	ARIANA DE GOUVEIA SILVA	59100418.192019.0418
524	RAFAEL MARTINS OLIVEIRA	15600418.192019.0418
525	BEATRIZ GABRIELLY MORAES SANTOS	43860418.192019.0418

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Notificações

EDITAL

Notificação dos seguintes contribuintes:

1) Nome: DECK NACIONAL DO ÓCULOS EIRELLI. Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM: 29.353 - Processo Administrativo: 9640/2014. Termo de Intimação – TI nº 2517/2016 - Vossa Senhoria fica notificada da abertura de inscrição municipal retroativa ao exercício de 2014 e intimada dos lançamentos tributários, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação – TFI no valor de 200 UFM's, equivalente a R\$ 346,00 com fulcro nos artigos: 119 a 128, 357 e 470, tabela III da LC 34/2005 e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF no valor de 150 UFM's, equivalente a 300,00, com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV LC 34/2005 ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

Comunicados

A Secretaria de Fazenda e do Patrimônio faz saber os participantes sorteados da Nota Fiscal Itapeviense, no sorteio realizado no dia 09 de novembro de 2019, de acordo com Anexo Único do Decreto 5.404/18:

- 1º) Lenivalda Maria Portela Fernandes nº 611106;
- 2º) Francis Mitsunori Toshimitsu nº 762106;
- 3º) Luiz Carlos Valino Pessoa nº 974765;
- 4º) Emerson Amaro da Silva nº 631785;
- 5º) Auzeni Tavares dos Santos Silva nº 660111; e
- 6º) Natalia de Oliveira Silva nº 632056.

A Secretaria de Fazenda e do Patrimônio faz saber os ganhadores do IPTU Premiado de 2019, de acordo com o sorteio realizado no dia 07 de dezembro de 2019, em conformidade com o Decreto 5.265/17:

- 1º) Jonas Soares de Souza, nº 45.811;
- 2º) Marinaldo Antonio da Silva, nº 58.490;
- 3º) Quezia Tomaz Lopes Silva, nº 36.064;
- 4º) Sociedade Conde de Imóveis LTDA, nº 26.025;
- 5º) Territorial Jardim Amador Bueno LTDA, nº 77.031;
- 6º) Associação dos Amigos do Vila Verde, nº 17.822.



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 92, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 696.812,00 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e doze reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de dezembro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1410	11.02.00	4.4.90.61.00	12	361	11	1002	2	2620000	650.000,00
1366	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	5000098	10.000,00
871	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	2	5000087	15.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	6.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	300,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	1.000,00
237	08.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2001	1	1100000	2.425,00
1036	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2001	1	1100000	670,00
545	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2001	1	1100000	100,00
158	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2001	1	1100000	2.750,00
67	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2001	1	1100000	405,00
210	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2001	1	1100000	655,00
279	10.01.00	3.3.90.39.00	15	122	10	2001	1	1100000	256,00
318	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2001	1	1100000	1.465,00
837	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	3100000	4.200,00
256	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2001	1	1100000	330,00
58	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2001	1	1100000	335,00
734	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2001	1	1100000	591,00
527	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2001	1	1100000	330,00
								TOTAL	696.812,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
382	11.02.00	4.4.90.61.00	12	361	11	1002	2	2620000	306.668,45
420	11.02.00	3.1.90.96.00	12	361	11	2002	2	2620000	17.800,00
414	11.02.00	3.1.90.96.00	12	365	11	2002	2	2610000	325.531,55
1373	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	95	5000098	10.000,00
786	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	02	5000087	15.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	21.812,00
								TOTAL	696.812,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 93, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.506.654,82 (um milhão, quinhentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I - Receita denominada: INCREMENTO TEMPORARIO - ATENCAO BASICA - Código de aplicação nº 3010009, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ R\$ 2.199.000,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de dezembro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	309.650,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	600.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	43.200,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	72.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	46.800,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	136.800,00
369	07.01.00	3.3.90.93.00	4	126	7	2002	1	1100000	295.204,82
525	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1100000	3.000,00
TOTAL									1.506.654,82

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	102.500,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.000,00
1202	16.04.00	4.4.90.52.00	6	453	17	1013	1	1100000	797.982,25
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	139.500,00
971	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2084	1	1100000	151.195,55
539	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2067	1	1100000	113.411,94
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	50.802,61
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	141.262,47
TOTAL									1.506.654,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1441	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2049	05	3010009	206.166,58
1409	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	05	3010009	1.992.833,42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 94, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 619.650,00 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de dezembro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	70.000,00
49	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2002	1	3100000	70.000,00
56	13.01.00	3.3.90.46.00	10	302	14	2002	1	3100000	90.000,00
139	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2049	1	3100000	15.000,00
369	07.01.00	3.3.90.93.00	4	126	7	2002	1	1100000	66.800,00
398	11.01.00	3.3.90.46.00	12	122	11	2002	1	2200000	17.000,00
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1000012	250.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	400,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	2.500,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	15.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	500,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	6.250,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	5.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	1.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	500,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	500,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	500,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	500,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	500,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	1.700,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	3.500,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	500,00
TOTAL									619.650,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
41	02.01.00	3.3.90.46.00	4	122	1	2002	1	1100000	12.000,00
66	13.01.00	3.3.90.46.00	10	304	14	2002	1	3100000	59.600,00
73	13.01.00	3.3.90.46.00	10	305	14	2002	1	3100000	11.700,00
87	02.02.00	3.3.90.46.00	4	124	2	2002	1	1100000	13.800,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	15.000,00
181	04.02.00	3.3.90.46.00	3	91	4	2002	1	1100000	3.800,00
185	05.01.00	3.3.90.46.00	4	123	8	2002	1	1100000	10.000,00
249	08.01.00	3.3.90.46.00	4	123	8	2002	1	1100000	27.000,00
266	12.01.00	3.3.90.46.00	27	813	13	2002	1	1100000	5.000,00
452	11.02.00	3.3.90.46.00	12	367	11	2002	1	2400000	35.000,00
461	11.02.00	3.3.90.46.00	12	366	11	2002	1	2200000	56.000,00
536	17.01.00	3.3.90.46.00	15	122	18	2002	1	1100000	7.000,00
562	16.02.00	3.1.91.13.00	6	181	17	2090	1	1100000	165.900,00
583	16.01.00	3.3.90.46.00	6	122	17	2002	1	1100000	7.000,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	190.850,00
TOTAL									619.650,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 95, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.244.815,70 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e quinze e setenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de dezembro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
382	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	307.000,00
1410	11.02.00	4.4.90.61.00	12	361	11	1002	2	2620000	516.387,90
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	2.500,00
464	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1002	1	2200000	1.000,00
154	06.01.00	3.3.90.46.00	11	331	6	2013	1	1100000	157.560,00
1202	16.04.00	4.4.90.52.00	6	453	17	1013	1	1100000	195.567,80
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	60.000,00
464	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1002	1	2200000	4.800,00
TOTAL									1.244.815,70

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
516	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	2	2620000	885.387,90
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	104.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	70.000,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	68.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	29.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	28.000,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	20.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	13.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	14.000,00
573	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2001	1	1100000	6.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	6.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	1.427,80
TOTAL									1.244.815,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 96, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de dezembro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1298	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	01	1000082	885.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	3.000,00
TOTAL									888.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	3.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	171.900,00
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	181.700,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	113.200,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	2.100,00
167	04.01.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	15.000,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	7.200,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	15.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	2.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.800,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	3.300,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	126	7	2002	1	1100000	23.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	1.200,00
394	11.01.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	90.000,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	2200000	2.700,00
525	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1100000	3.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	15.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	1.600,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	15.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	1.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	188.700,00
869	03.01.00	3.3.90.36.00	4	122	3	2002	1	1100000	1.700,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	22.900,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.700,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	1.000,00
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1000012	1.300,00
1414	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1200000	1.000,00
TOTAL									888.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO SFP Nº 97, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.758, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.758, de 06 de dezembro de 2019, o Crédito Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a saber:

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	600.000,00
TOTAL									600.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), a saber:

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	300.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	300.000,00
TOTAL									600.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de dezembro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 98, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.408.060,03 (três milhões, quatrocentos e oito mil, sessenta reais três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de dezembro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	200,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	14.789,80
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	2.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	3.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	9.900,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	39.000,00
964	05.01.00	3.3.90.47.00	28	846	8	1	1	1100000	427.000,00
971	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2084	1	1100000	1.006.656,34
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	79.950,00
1421	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2730000	90.093,83
1422	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2740000	210.218,94
1423	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	2	2620000	1.201.251,12
1441	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2049	5	3010009	274.000,00
1442	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	5	3010009	50.000,00
TOTAL									3.408.060,03

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
34	13.01.00	3.3.90.48.00	10	122	14	2002	1	3100000	3.000,00
36	13.01.00	3.3.90.49.00	10	122	14	2002	1	3100000	9.700,00
42	02.01.00	3.3.90.49.00	4	122	1	2002	1	1100000	4.800,00
51	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2002	1	3100000	7.200,00
60	13.01.00	3.3.90.49.00	10	302	14	2002	1	3100000	6.200,00
66	13.01.00	3.3.90.46.00	10	304	14	2002	1	3100000	13.500,00
87	02.02.00	3.3.90.46.00	4	124	2	2002	1	1100000	2.800,00
90	02.02.00	3.3.90.49.00	4	124	2	2002	1	1100000	2.000,00
141	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2049	1	3100000	1.800,00
155	06.01.00	3.3.90.48.00	11	331	6	2013	1	1100000	5.500,00
174	04.01.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.200,00
182	04.02.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.800,00
186	05.01.00	3.3.90.49.00	4	123	8	2002	1	1100000	11.600,00
220	09.01.00	3.3.90.49.00	15	122	9	2002	1	1100000	11.900,00
250	08.01.00	3.3.90.49.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.900,00
267	12.01.00	3.3.90.49.00	27	813	13	2002	1	1100000	7.300,00
289	10.01.00	3.3.90.49.00	15	451	10	2002	1	1100000	11.300,00
319	14.02.00	3.3.90.47.00	8	243	15	2002	1	5100000	2.900,00
366	07.01.00	3.3.90.46.00	4	126	7	2002	1	1100000	6.300,00
368	07.01.00	3.3.90.49.00	4	126	7	2002	1	1100000	1.800,00
399	11.01.00	3.3.90.49.00	12	122	11	2002	1	2200000	8.300,00
408	11.02.00	3.3.90.46.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.100,00
441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	24.100,00
462	11.02.00	3.3.90.49.00	12	366	11	2002	1	2200000	22.500,00
537	17.01.00	3.3.90.49.00	15	122	18	2002	1	1100000	1.600,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	88.371,37
554	18.01.00	3.3.90.49.00	13	392	12	2002	1	1100000	4.400,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	3.400,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.100,00
584	16.01.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.500,00
597	16.04.00	3.3.90.46.00	6	122	17	2002	1	1100000	7.000,00
610	16.03.00	3.3.90.49.00	6	182	17	2061	1	1100000	2.200,00
683	11.02.00	3.3.90.49.00	12	361	11	2002	1	2200000	19.400,00
684	11.02.00	3.3.90.49.00	12	366	11	2002	1	2400000	4.000,00
686	13.01.00	3.3.90.49.00	10	305	14	2002	1	3100000	7.000,00
688	06.01.00	3.3.90.49.00	23	122	6	2002	1	1100000	3.400,00
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	1.501.563,89
798	06.01.00	3.3.90.46.00	11	332	6	2010	1	1100000	3.100,00
799	06.01.00	3.3.90.49.00	11	332	6	2010	1	1100000	4.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	26.600,00
979	15.01.00	3.3.90.49.00	18	541	9	2002	1	1100000	8.300,00
991	05.01.00	3.1.71.70.00	4	123	8	2002	1	1100000	90.000,00
1079	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2086	1	2100000	1.006.656,34
1269	09.01.00	3.3.90.48.00	15	122	9	2002	1	1100000	1.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

1298	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1000082	1.900,00
1401	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	5	3010009	324.000,00
1428	11.01.00	3.3.90.46.00	12	122	11	2002	1	3100000	1.700,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	51.634,21
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	51.634,22
								TOTAL	3.408.060,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 99, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.734.350,00 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	320.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	68.000,00
134	06.01.00	3.3.90.36.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.000,00
166	04.01.00	3.1.91.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	15.000,00
180	04.02.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	2.600,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	15.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	74.000,00
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	126	7	2002	1	1100000	35.000,00
404	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	355.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	500,00
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	155.000,00
1445	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2086	2	2740000	22.250,00
1274	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2059	1	5100000	1.000,00
1444	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2086	2	2620000	670.000,00
TOTAL									1.734.350,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	300,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	100,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.600,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	700,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	800,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.700,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	126	7	2002	1	1100000	100,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	37.700,00
394	11.01.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	600,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	185.200,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	600,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	300,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	100,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	100,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	150,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	300,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	300,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	8.000,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	650,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	800,00
1079	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2086	1	2100000	669.550,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	200,00
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	692.400,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	119.100,00
TOTAL									1.734.350,00



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

**Prefeitura do Município de Itapevi**

Estado de São Paulo

Processo Seletivo - PMI 001/2019 - VISITADOR**Habilitados - 2ª Fase - Entrevista**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ.

NOME	RG	PTS EXP.	ESCOLARIDADE	PTS TOTAL
ANA PAULA BARBOSA LIMA	32.304.283-1	5	10	15
CAMILA DA SILVA CARDOSO FRAGOSO	34.943.088-9	10	5	15
QUESIA MOREIRA MAGALHÃES	37.201.631-5	10	5	15
ROSIMARY RAMOS BROCHADO	14.646.603-6	15	-	15
CLAUDIA APARECIDA GALVES	23.649.211-1	10	-	10
TIFFANY EVELYN SANTOS DA SILVEIRA	52.444.844-9	5	5	10
VALDINÉLIA FARIAS DE JESUS	13.238.761-11	-	10	10

Não Habilitados - 2ª Fase - Entrevista

NOME	RG	PTS EXP.	ESCOLARIDADE	PTS TOTAL
INGRID NASCIMENTO DE LIMA	52.600.691-2	-	5	5
LAYANNE ARAUJO DA SILVA	50.947.424-X	-	5	5

Candidata Desistente

JULIANA SANTOS DE LIMA	46.662.554-6	
------------------------	--------------	--

DOS RECURSOS

O candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Tecnologia Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi nº 08, Nova Itapevi, no prazo de **dois dias úteis (06 e 07 de Janeiro de 2.020)**.

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera**



C.M.D.P.D

C.M.D.P.D

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi

Lei municipal nº. 1970 de 20/10/2009

ATA para eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência- Biênio 2020/2021.

Aos treze dias do mês de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, 2º andar. Reuniu-se o CMPD para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil biênio 2020/2021. A mesa diretora foi composta pela Presidente Sra. Solange Aparecida Santiago, e secretariada por Fernanda Machado e tendo como vogal Gabrielly Rosa Villar, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Sra. Solange sauda a todos e faz a abertura dos trabalhos apresentando as entidades que se inscreveram com vistas a participar do processo eleitoral. Em segunda chamada as 09h20m, estavam presentes os representantes das seguintes instituições: Associação Beneficente O Bom Samaritano, Associação Comercial e Industrial de Itapevi- ACITA, Associação dos Deficientes de Itapevi – ADI e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE. Existem 5 vagas e temos somente 5 inscritos e uma entidade ausente. O representante da ACITA, Sr. Luiz Carlos Delgado de Aguiar, lê a lei vigente e explica sobre as cláusulas do edital do chamamento público, e coloca a importância do Conselho no município. Inicia-se a votação sobre a inserção de um pai- cidadão que falará em nome da pessoa com deficiência para composição, conforme determina a lei. Foi aprovado por aclamação de termos o 5º representante (Pai). Tendo em vista o não comparecimento do representante indicado pelo instituto da maturidade de Itapevi, o qual na presença do Sr. Claudio da Silva Verissimo, manifestando-se sobre o interesse de representar este Instituto, o Sr. Antero sugeriu que seja proposto para a instituição a indicação do Sr. Claudio como suplente, desde que o presidente da instituição envie uma correspondência fazendo esta indicação. Sr. Luiz Carlos sugere que o pai representante seja convocado conforme aprovado nesta assembléia e informa que será encaminhado ofício e formulário de inscrição a ser devolvido com urgência pelo pai de pessoa com deficiência para compor o conselho. É colocada a importância da composição do Conselho até 21/01/2020 para representação a convocação da MP. Nada mais a ser tratado deu-se por encerrada a eleição e a Sra. Presidente divulgou a todos a próxima reunião em fevereiro de 2020 para posse e composição do novo Conselho, e eu Fernanda Machado secretariei e redigi a seguinte ATA.



Solange Aparecida Santiago

Fernanda Machado

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Portarias

389/2019	12/12/2019	Diversos	Art. 1º Designar o servidor Rene Tapigliani Salina para atuar como Pregoeiro no Pregão nº 010/2019, que tem por objeto a Aquisição de Água Mineral Natural. Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Thais Grandi e Carlos André Cavalcante Silva.
390/2019	16/12/2019	Roberto Eduardo Lamari	Concessão de férias
391/2019	16/12/2019	Prorrogação de Prazo	Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria 369 de 26/11/2019, para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente que tem por objetivo apurar a responsabilidade na execução dos contratos administrativos apontadas nos autos do Processo Administrativo nº 292/2015 e Processo Adm. 047/2019. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.
392/2019	16/12/2019	Rene Tapigliani Salina	Concessão de férias em pecúnia
393/2019	16/12/2019	Adriana de Abreu Jacuck	Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete
394/2019	16/12/2019	Thais Lacerda Alves da Silva	Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete
395/2019	16/12/2019	Lidia Cristina Caraméz	Designar a servidora para desempenhar suas funções na Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza
396/2019	17/12/2019	Valdinei Fonseca da Cruz	Concessão de férias
397/2019	17/12/2019	Wanderley Ribeiro da Silva Oliveira	Nomear para exercer, no Gabinete do Vereador Cícero Aparecido de Souza, o cargo de Chefe de Gabinete
398/2019	17/12/2019	Jessé Julio Couto	Nomear para exercer, no Gabinete do Vereador Thiago da Silva Santos, o cargo de Chefe de Gabinete
399/2019	18/12/2019	Daniel Santos Bueno	Licença prêmio em pecúnia
400/2019	18/12/2019	Érika Emiko Yamashita	Licença prêmio em pecúnia

401/2019	18/12/2019	Evaldo Sérgio Burger	Licença prêmio em pecúnia
402/2019	18/12/2019	Gustavo José Chaluppe	Licença prêmio em pecúnia
403/2019	18/12/2019	Luiz Antonio Rodrigues Junior	Licença prêmio em pecúnia
404/2019	18/12/2019	Marcial Ubiratan Chaluppe	Licença prêmio em pecúnia
405/2019	18/12/2019	Rafael Augusto Sasaki Neves	Licença prêmio em pecúnia
406/2019	18/12/2019	Rebeca Moreira Barbosa	Licença prêmio em pecúnia
407/2019	18/12/2019	Simone Silva Oliveira	Licença prêmio em pecúnia
408/2019	18/12/2019	Tháís Grandi	Licença prêmio em pecúnia
409/2019	18/12/2019	Tiago Gregório	Licença prêmio em pecúnia
410/2019	18/12/2019	Maria Cláudia Maia Costa	Licença prêmio em pecúnia
411/2019	20/12/2019	Adriana Marques da Silva	Considerando a Lei Nº 2549/2018 Art. 1º Exonerar a servidora ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/12/2019.
412/2019	20/12/2019	Irene Cardamone Suncurso da Silva	Considerando a Lei Nº 2549/2018 Art. 1º Exonerar a servidora ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/12/2019
413/2019	20/12/2019	José Gomes de Oliveira	Considerando a Lei Nº 2549/2018 Art. 1º Exonerar o servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua



			publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/12/2019
414/2019	20/12/2019	José Gustavo Guil	Considerando a Lei N° 2549/2018 Art. 1° Exonerar o servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/12/2019.
415/2019	20/12/2019	Simone Maria do Nascimento Oliveira	Considerando a Lei N° 2549/2018 Art. 1° Exonerar a servidora ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/12/2019
416/2019	20/12/2019	Valdinei Fonseca da Cruz	Considerando a Lei N° 2549/2018 Art. 1° Exonerar o servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/12/2019.
417/2019	20/12/2019	Retificação de Portaria	Art. 1° Retificar a Portaria n° 244 de 12/08/2019 onde se lê “referente ao período de trabalho 01/12/2017 a 30/11/2019”, leia-se “referente ao período de trabalho O 01/12/2017 a 30/11/2018”.



ITAPEVIPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV

Política de Investimentos

Elaboração: Comitê de Investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) 506.715.065,30

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP Nº 986551 - 179036
Vencimento 24/03/2020

Comitê de Investimentos: Contínuo Decreto 4955 de 19/07/2013

Adesão ao Pró-Gestão: Não

Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Não

Vencimento da Certificação: Não

Categoria de Investidor: Comum

Segundo disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

*** Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) 506.715.065,30 tendo como base Agosto de 2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

- a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4º nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como **Categoria de Investidor Comum**.

4 CENÁRIO ECONÔMICO

4.1 INTERNACIONAL 1º SEMESTRE DE 2019

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US\$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

4.2 NACIONAL 1º SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R\$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R\$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R\$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R\$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R\$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R\$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R\$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R\$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R\$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US\$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

US\$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US\$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US\$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US\$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6% a.a. acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.

Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

4.3 PERSPECTIVAS

4.3.1 INTERNACIONAL - 2º SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comerciais e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista. Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.

Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.

Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.

O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.

A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.

Dos US\$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US\$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.

Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US\$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.

Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

4.3.2 NACIONAL - 2º SEMESTRE DE 2019

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

avanços de medidas que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central e Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R\$ 105,91 bilhões em junho, para R\$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R\$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R\$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R\$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.

Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R\$ 3,75 no final de 2019 e a R\$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US\$ 51 bilhões em 2019 e de US\$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US\$ 23 bilhões em 2019 e em US\$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US\$ 85 bilhões neste ano e de US\$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US\$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US\$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US\$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US\$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2019	2020
IPCA (%)	3,44	3,80
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,09	4,06
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	3,95	3,90
Meta Taxa Selic (%a.a.)	5,00	5,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	85,00	85,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,05	58,00
PIB (% do crescimento)	0,87	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,53	2,29
Balança comercial (US\$ Bilhões)	51,95	48,10

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf> (2019.09_20)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit. **Alocação Estratégica para o exercício de 2020**

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

Renda Fixa	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	30,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	30,00%	70,00%	215,00%

Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	15,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º	30,00%	0,00%	30,00%	35,00%	

Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
Limite de Renda Fixa	100,00%	30,00%	215,00%	
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º	30,00%	0,00%	35,00%	
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo **limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS**.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5 ENQUADRAMENTO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

- a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6 META ATUARIAL

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento).

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV a taxa de juros parâmetro definida é de 5,89% (Cinco vírgula Oitenta e Nove por cento).

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de 5,89% (Cinco vírgula oitenta e Nove por cento), somado a inflação de (IPCA).

Ainda assim, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análises promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: **2,30% (dois vírgula trinta por cento)** do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: **6,13% (seis vírgula treze por cento)** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

LIBERUM RATING

A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN nº 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

- a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15º, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010;
- b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

- c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

- a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 *Marcação a Mercado*

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

11.2.1.2 *Marcação na Curva*

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde $N1$ representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e $N2$ sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
- c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
- d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
- e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
- g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
- h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
- i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
- l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

- m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
- o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- p) Diligência sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;
- q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do **Decreto 4955 de 19/07/2013**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
- b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- d) observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
- g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
- h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
- j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140
Tel.: (11) 4144-6490

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do ente federativo,
- b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
- c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Comitê de Investimentos

Antonio Carlos de Oliveira

Lucas Chalupe Coelho de Almeida

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

Edna Aparecida de Almeida Santos

Conselho de Administração

Dalber Ferreira

Josinete Alves de Castro Macedo

Adilson Aparecido Moreira de Oliveira

Carla Queiroz Leite dos Santos

Roberto Eduardo Lamari

Sidineia Maria as Silva Campos

Igor Soares Ebert

Prefeito

Valéria Cristina Ianaconi

Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Eugenio Silva, 50 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-140

Tel.: (11) 4144-6490

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Igor Soares Ebert**Prefeito****Valéria Cristina Ianaconi****Superintendente**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020



Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Publicação de Portaria de nº 106/2019

106/2019	ANTONIO ALVES DE LIMA	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a partir de 02/01/2020, conforme processo nº 018713/2014.
----------	-----------------------	---

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues
Buono de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico
Ramos, José Mauro, Luíza Nasí Fernandes, Marcos
Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco,
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,
Thullio Nassa e Virginia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

